



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 617

SÚMULA - Dispõe sobre doação de área de terras ao Estado, destinada ao Forum.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

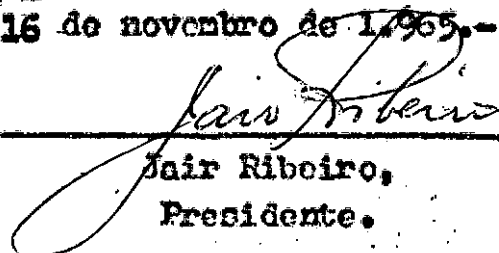
DECRETA:

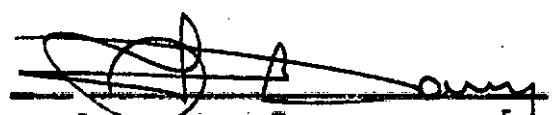
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar uma área de terras com 2.000 (dois mil) metros quadrados ao Estado do Paraná, destinada ao Forum, destacada da quadra nº 14/A, - do Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arapongas, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a rua Eurilemo, 50 metros; de um lado, com a rua Formosa, 40 metros; de outro lado, dividindo com a Prefeitura Municipal, 40 metros; e, finalmente, aos fundos, dividindo também com a Prefeitura Municipal, 50 metros.-

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 164, de 27 de julho de 1.952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1.965.-


Jair Ribeiro,
Presidente.


Orlundino Lanes do Carmo
Secretário.